



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000535

Revogado pelo Decreto 9276/01

DECRETO Nº 9272 DE 29 DE Agosto DE 2000

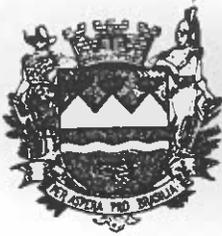
Oficializa como parte integrante do sistema viário do Município, área de terreno que especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso e suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do processo nº 35.333/00,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada como parte integrante do sistema viário oficial do Município, área de terreno abaixo descrita, localizada entre a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro e Avenida Carlos Pedroso da Silveira:

"Área de terreno, situada nesta cidade, no Bairro do Piracangaguá na interligação entre a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro com a Avenida Carlos Pedroso da Silveira, inicia-se em um ponto localizado a 135,47m do ponto N1, ponto este localizado na divisa lindeira da Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro no seu lado par e a propriedade de Juarez Máximo de Borba, distante do ponto N a 11,60m seguidos pela divisa da propriedade de Juarez Máximo de Borba, ponto N, aquele que por sua vez dista 718,00m do marco zero 1, marco este localizado na confluência da Avenida 2 do Conjunto Habitacional Taubaté 2 e a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro e 494,15m, do marco zero 2, marco este localizado na confluência da Avenida de acesso à Chácaras Flóridas e a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro; daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com 31,55m, confrontando com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro; daí segue com 264,25m, confrontando com as GLEBAS 1,2,3,4,5,6 e 7; daí deflete à esquerda e segue com 14,00m; daí segue com 71,11m; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à direita com 31,71m; daí segue com 92,56m; daí deflete à direita e segue em uma curva com 120,70m; daí segue 350,14m; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à direita com 47,56m, confrontando nessas sete linhas com a propriedade da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

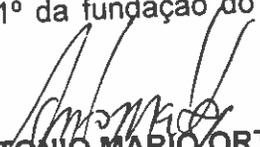
Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue com 32,18m, confrontando com a Avenida Carlos Pedroso da Silveira; daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à direita com 14,29m; daí segue com 422,31m; daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à esquerda com 35,86m; daí segue com 164,49m; daí segue em uma curva que se projeta à direita com 24,64m; daí segue com 91,78m, confrontando com a propriedade da Araya do Brasil e com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à direita com 97,10m, daí segue com 72,98m, até onde se iniciou o perímetro, confrontando com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, perfazendo no perímetro acima uma área de 26.457,90m².

Art. 2º A área de terreno de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1445 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

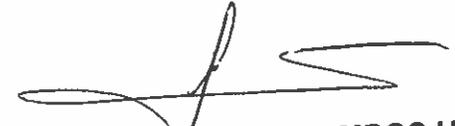
Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Dezembro de 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Dezembro de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA